



CAMPANHA VESTIBULAR +UNIBR 2016-1
BOLSAS DE ESTUDOS INTEGRAIS E PARCIAIS
REGULAMENTO, DE 11/11/2015 – Provas Agendadas

Artigo 1º. Este Regulamento normatiza a concessão e o gozo do benefício de **Bolsas de Estudos Integrais e Parciais** oriundas da **Campanha Vestibular +UNIBR 2016-1**, promovida pela Faculdade de São Vicente – FSV.

Artigo 2º. As regras de concessão e gozo de **bolsas de estudos INTEGRAIS OU PARCIAIS**, provenientes da **Campanha Vestibular +UNIBR 2016-1**, são destinadas aos candidatos classificados no processo seletivo (via Vestibular) e matriculados acadêmica e financeiramente quando se tratar de bolsa parcial, desde que satisfaçam todos os requisitos deste regulamento. (Anexo 1 – tabela de Valores)

Artigo 3º. Este Regulamento tem eficácia a todos aqueles que se revestirem nas condições nele mencionadas, beneficiados e com a efetivação da matrícula e apresentação da documentação pessoal e escolar constante no Edital do Processo Seletivo 2016-1.

Artigo 4º. As **BOLSAS PARCIAIS** corresponderão a trinta por cento (30%) do valor da matrícula e demais parcelas do semestre letivo e serão concedidas aos candidatos inscritos e classificados no vestibular e matriculados conforme disposto nos artigos 2º e 3º, respeitada a dimensão de vagas oferecida em cada curso de graduação, e a pontuação obtida.

§ 1º. Fica vedada a cumulação com qualquer outro benefício de desconto, prêmio, ou bolsa concedido pela instituição ou por programa governamental, devendo o aluno optar por um deles, com exceção do usufruto no 1º semestre de 2016.

§ 2º. O atraso no pagamento da parcela implicará perda da bolsa de estudo parcial.

§ 3º. Os programas de parceria Educa Mais e Quero Bolsa não estão contemplados neste regulamento.

Artigo 5º. As **BOLSAS INTEGRAIS** serão ofertadas no limite máximo de 50 (cinquenta) e distribuídas pelos cursos / turnos de graduação integrantes da 1ª. Edição do Edital do Processo Seletivo Unificado Classificatório 2016-1, datado de 04/09/2015, e assim se contabiliza a distribuição:

Cursos de Graduação	Turno de Funcionamento / Quantidade Bolsas Integrais	
	Turno	Quantidade
1. Administração -Bacharelado	MATUTINO	2 (1º e 2º colocados)
	NOTURNO	3 (1º ao 3º colocado)
2. Análise e Desenvolvimento de Sistemas -Graduação Tecnológica	NOTURNO	3 (1º ao 3º colocado)
3. Ciências Contábeis -Bacharelado	NOTURNO	3 (1º ao 3º colocado)
4. Comércio Exterior -Graduação Tecnológica	NOTURNO	3 (1º ao 3º colocado)
5. Educação Física -Licenciatura	MATUTINO	2 (1º e 2º colocados)
	NOTURNO	3 (1º ao 3º colocado)
6. Gestão Financeira -Graduação Tecnológica	NOTURNO	3 (1º ao 3º colocado)
7. Gestão Portuária -Graduação Tecnológica	NOTURNO	3 (1º ao 3º colocado)
8. Gestão de Recursos Humanos -Graduação Tecnológica	NOTURNO	3 (1º ao 3º colocado)
9. Jogos Digitais -Graduação Tecnológica	NOTURNO	2 (1º e 2º colocados)
10. Letras – Português/Inglês -Licenciatura	NOTURNO	3 (1º ao 3º colocado)
11. Logística -Graduação Tecnológica	NOTURNO	3 (1º ao 3º colocado)
12. Marketing -Graduação Tecnológica	MATUTINO	2 (1º e 2º colocados)
	NOTURNO	3 (1º ao 3º colocado)
13. Pedagogia -Licenciatura	NOTURNO	3 (1º ao 3º colocado)



CAMPANHA VESTIBULAR +UNIBR 2016-1
BOLSAS DE ESTUDOS INTEGRAIS E PARCIAIS
REGULAMENTO, DE 11/11/2015 – Provas Agendadas

14. Processos Gerenciais -Graduação Tecnológica	NOTURNO	3 (1º ao 3º colocado)
15. Radiologia -Graduação Tecnológica	NOTURNO	3 (1º ao 3º colocado)

§ 1º. Após cada prova do vestibular, as bolsas integrais que forem concedidas aos candidatos nos termos do artigo 7º e §§, serão publicadas na faculdade e divulgadas no portal institucional na área do hot site do Vestibular +UNIBR 2016/1.

§ 2º. Fica vedada a cumulação com qualquer outro benefício de desconto, prêmio, ou bolsa concedido pela instituição ou por programa governamental, devendo o aluno optar por um deles.

§ 3º. O atraso no pagamento da parcela implicará perda da bolsa de estudo integral.

§ 4º. Os programas de parceria Educa Mais e Quero Bolsa, C Empresa, não estão contemplados neste regulamento.

Artigo 6º. Nos termos das edições do Edital do Processo Seletivo Unificado Classificatório 2016-1, somente serão abertas turmas nos cursos com no mínimo trinta (30) alunos regularmente matriculados.

Parágrafo único. O candidato com possibilidade classificatória de usufruto da bolsa integral poderá usufruí-la tão-somente no caso de haver turma formada nos termos do caput do artigo.

Artigo 7º. O benefício e usufruto limitado ao número de **BOLSAS INTEGRAIS** (100%) por curso/turno obedecerá à ordem de classificação independente do número de classificados, considerada o limite de oferta das bolsas integrais por curso/turno especificamente elencado na tabela do artigo 5º.

§ 1º. Para concorrer à **BOLSA INTEGRAL**, no limite das bolsas distribuídas por curso/turno, o candidato deverá obter a pontuação total mínima de 80 pontos no processo seletivo (vestibular).

§ 2º. No caso de igualdade de pontuação, ou seja, empate, o segundo critério será o da maior pontuação na prova de Redação.

§ 3º. Na hipótese de permanência da igualdade, adotar-se-á o critério da idade, ou seja, conceder-se-á o benefício ao candidato mais velho.

§ 4º. Ainda permanecendo a igualdade, manter-se-á o critério da idade, utilizando-se o horário de nascimento para o desempate.

§ 5º. A lista de contemplados é imperativa e, por esta razão, se algum dos participantes for inelegível para a Campanha, por qualquer motivo indicado neste Regulamento, ou não efetuar sua matrícula na data definida no caput do artigo 3º, não haverá indicação de outro participante para sua substituição.

Artigo 8º. A manutenção das **BOLSAS INTEGRAIS E PARCIAIS** nos semestres imediatamente seguintes até a conclusão do curso rege-se-á pela meritocracia, ou seja, pelo aproveitamento mínimo correspondente à média final oito (8,0), obtida sem realização de exame e pela frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) em cada disciplina cursada no semestre, incluindo-se no período a efetiva participação em atividades extraclasse (palestras, seminários, jornadas, oficinas, projetos sociais, projetos de extensão, projetos de iniciação científica, projetos de responsabilidade social, etc.), bem como o cumprimento com aproveitamento da carga horária dos estágios supervisionados no semestre.

Artigo 9º. Para fins de avaliação da satisfação das condições para concessão do benefício disposto no caput do artigo 8º, será utilizado o semestre letivo anterior ao período de gozo do benefício.

Artigo 10. Para requerer o benefício do artigo 8º, deverá o aluno interessado comprovar “cumulativamente” as seguintes condições:

- a) obter aprovação direta, sem exame, com nota igual ou superior a 8,0 (oito), em cada disciplina daquele semestre;
- b) ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina;
- c) ter frequência de 100% (cem por cento) nos estágios supervisionados;
- d) ter participado das atividades extraclasse durante o semestre letivo, com frequência e aproveitamento;



CAMPANHA VESTIBULAR +UNIBR 2016-1
BOLSAS DE ESTUDOS INTEGRAIS E PARCIAIS
REGULAMENTO, DE 11/11/2015 – Provas Agendadas

- e) não estar em dependência em disciplinas de períodos anteriores.
f) não ter pendências administrativas nos termos regimentais (arts. 98 a 104, 107 e 108) ou junto à Biblioteca;

Parágrafo único. Qualquer falta grave ou má conduta, assim especificadas no Regimento Interno da **Faculdade de São Vicente** ou da legislação aplicável, que resulte em procedimento de advertência ou suspensão do aluno, implicará na perda da bolsa de estudos.

Artigo 11. Estando satisfeitas as condições deste regulamento, deverá o aluno interessado, requerer o benefício em impresso próprio fornecido pelo Setor de Atendimento da **FSV**, nos meses de julho e janeiro dos semestres letivos.

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva do aluno, providenciar o preenchimento/protocolo do requerimento, sendo considerado desistente do benefício da bolsa de estudo, integral ou parcial, aquele que não cumprir o prazo determinado no *caput* deste artigo, não cabendo recurso.

Artigo 12. As bolsas de estudos são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidas em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

Artigo 13. Os contemplados autorizam, desde já, e como consequência da conquista da bolsa, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela FSV para divulgação desta campanha.

Parágrafo único. A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Artigo 14. A obtenção de bolsas de estudos, integrais ou parciais, advindas da **Campanha Vestibular +UNIBR 2016-1**, nos termos deste Regulamento, terá vigência até a data da última prova do processo seletivo 2016/1, perdendo esta campanha todos os seus efeitos ao final do período em referência.

Artigo 15. A Diretoria Geral da FSV, por meio do Conselho Superior (CONSU) órgão máximo institucional competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente Regulamento, reserva-se no direito de efetuar modificações sem prévio aviso, ou consentimento, caso verifique a necessidade de adequar o presente Regulamento a situações não previstas.

Artigo 16. Este regulamento entra em vigor nesta data.

Artigo 17. Fica eleito o foro da comarca de São Vicente/SP para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

São Vicente, SP, 11 de novembro de 2015.

Alexandre Machado
Diretor Geral

ANEXO 1 – TABELA DE VALORES

Cursos	VALOR CONTRATUAL	Pagamento 1º Dia Útil Com 30% Desconto	Mensalidade Pagamento até o dia 10	6 cheques ou cartão de crédito 15% Desconto	Pagamento da Semestralidade à vista
Administração	R\$ 655,00	R\$ 412,65	R\$ 458,50	R\$ 389,73	R\$ 2.200,80
Comércio Exterior	R\$ 585,00	R\$ 368,55	R\$ 409,50	R\$ 348,08	R\$ 1.965,60
Contabilidade	R\$ 655,00	R\$ 412,65	R\$ 458,50	R\$ 389,73	R\$ 2.200,80
Educação Física	R\$ 510,00	R\$ 321,30	R\$ 357,00	R\$ 303,45	R\$ 1.713,60
Gestão de RH	R\$ 585,00	R\$ 368,55	R\$ 409,50	R\$ 348,08	R\$ 1.965,60
Gestão Financeira	R\$ 495,00	R\$ 311,85	R\$ 346,50	R\$ 294,53	R\$ 1.663,20
Gestão Portuária	R\$ 585,00	R\$ 368,55	R\$ 409,50	R\$ 348,08	R\$ 1.965,60
Letras	R\$ 510,00	R\$ 321,30	R\$ 357,00	R\$ 303,45	R\$ 1.713,60
Logística	R\$ 585,00	R\$ 368,55	R\$ 409,50	R\$ 348,08	R\$ 1.965,60



CAMPANHA VESTIBULAR +UNIBR 2016-1
BOLSAS DE ESTUDOS INTEGRAIS E PARCIAIS
REGULAMENTO, DE 11/11/2015 – Provas Agendadas

Marketing	R\$ 495,00	R\$ 311,85	R\$ 346,50	R\$ 294,53	R\$ 1.663,20
Pedagogia	R\$ 510,00	R\$ 321,30	R\$ 357,00	R\$ 303,45	R\$ 1.713,60
Processos Gerenciais	R\$ 495,00	R\$ 311,85	R\$ 346,50	R\$ 294,53	R\$ 1.663,20
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	R\$ 585,00	R\$ 368,55	R\$ 409,50	R\$ 348,08	R\$ 1.965,60
Jogos Digitais	R\$ 585,00	R\$ 368,55	R\$ 409,50	R\$ 348,08	R\$ 1.965,60
Radiologia	R\$ 655,00	R\$ 412,65	R\$ 458,50	R\$ 389,73	R\$ 2.200,80

Obs.: O Curso de bacharelado em Enfermagem mantém regulamentação específica.